



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, informa que está instaurando processo de Coleta de Preços nº 023/2017 para contratar **empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia e laudo técnico do sistema preventivo contra descargas atmosféricas com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados, na FAHECE-Sede, Complexo Oncológico do CEPON, Hemocentro Coordenador de Florianópolis e Hospital de Apoio do CEPON, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade técnica (ART) dos serviços prestados, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação vigente.**

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	Objeto: 1.1. Serviço de Validação e Emissão de Certificados Digitais para Assinatura no Prontuário Eletrônico do Paciente do HEMOSC, visando atender os requisitos de segurança exigidos aos projetos de prontuário médico eletrônico, segundo especificado no Item 2 deste Termo de Referência.
2	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 2.1. Emissão do Cartão Digital e Certificação: Certificado Digital é um documento eletrônico gerado por uma Autoridade Certificadora confiável, contendo as informações sobre a empresa para o qual o certificado foi emitido e o seu período de validade, e tem por objetivo garantir proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet. 2.1.1 Emissão de 28 certificados digitais do tipo A3 com validade de 3 anos, incluindo serviço de validação presencial; 2.1.2. Fornecimento de 16 cartões digitais para os médicos que ainda não possuem;





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

2.2. Serviço de Validação:

2.2.1. Validação do Certificado Digital é a processo de verificação se a organização pode funcionar legalmente com o nome indicado no pedido de inscrição, através da análise dos requisitos de qualificação da empresa.

2.2.2. A CONTRATADA deverá fazer a validação presencial nas dependências do HEMOSC, em dias úteis consecutivos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

2.2.3. Os locais de validação in loco, quantidade de cartões e de certificados são os seguintes:

Hemocentro	Endereço	Nº de cartões	Nº de assinaturas
Florianópolis	Av. Othon Gama D'êça, 750 Centro – Florianópolis/SC	01	05
Blumenau	Rua Theodoro Holtrup, 40, Vila Nova, Blumenau/SC.	05	05
Criciúma	Av. Centenário, 1.700, Santa Bárbara, Criciúma/SC	00	04
Chapecó	Rua São Leopoldo, 391, "D", Esplanada, Chapecó/SC	05	05
Joaçaba	Av. XV de Novembro, 23, Centro, Joaçaba/SC	02	02
Joinville	Av. Getúlio Vargas, 198, Centro, Joinville/SC	03	05
Lages	Rua Felipe Schmidt, 33, Centro, Lages/SC.	00	02

3

JUSTIFICATIVA:

3.1. Visando atender os requisitos de segurança exigidos aos projetos de prontuário médico eletrônico, segundo especificado no Item 2 deste Termo de Referência.

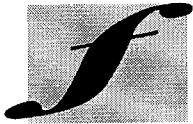




FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

4	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>HEMOSC/Florianópolis- Av. Prof. Othon Gama D'Eça, n.º 756, Praça Dom Pedro I, Centro;</p> <p>HEMOSC/Blumenau – Theodoro Holtrup, n.º 40 Vila Nova;</p> <p>HEMOSC/Criciúma – Av. Centenário, n.º 1.700 Santa Barbara;</p> <p>HEMOSC/Chapecó – Rua: São Leopoldo, n.º 391 D, Esplanada;</p> <p>HEMOSC/Joaçaba – AV. XV de Novembro, n.º 23, Centro;</p> <p>HEMOSC/Joinville – Av. Getúlio Vargas, n.º 198, Centro;</p> <p>HEMOSC/Lages – Rua: Felipe Schmidt, n.º 33, Centro.</p>
5	<p>FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>5.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de colaborador indicado pela FAHECE para esse fim.</p> <p>5.2. À fiscalização caberão as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.c) Comunicar a FAHECE sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual.d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

6

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Atender a FAHECE com presteza, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 6.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.4. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento das exigências deste Termo de Referência.
- 6.5. Garantir e assegurar que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam executados com o emprego da melhor técnica, a ser aplicada por profissionais especializados, bem como em rigorosa observância das normas e procedimentos técnicos apropriados.
- 6.6. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações;
- 6.7. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE E de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência;
- 6.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação. Esta obrigação da CONTRATADA sobreviverá ao término do contrato e permanecerá válida e em pleno vigor enquanto legalmente exigível, nos termos da legislação cível, autorizando-se, desde já, eventual ação de regresso;
- 6.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

trabalhistas e previdenciárias.

6.10. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente.

6.11. Substituir empregados que comprovadamente agirem de forma incompatível com as atividades a serem exercidas por força da contratação resultante deste Termo de Referência

6.12. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;

6.13. Os funcionários da CONTRARADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando crachás de identificação;

6.14. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE.

6.15. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto da contratação objeto do presente Termo de Referência.

7

OBRIGAÇÕES DA FAHECE:

7.1. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a execução do serviço, livre acesso aos locais e materiais objetos necessários para executar o contrato firmado com base neste Termo de Referência;

7.2. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos corretamente na forma deste Termo de Referência.

7.3. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada, na forma da Cláusula nº 5.

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente ao presente Termo de Referência;

7.5. A FAHECE irá disponibilizar a seguinte infraestrutura para trabalho:





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- a) Sala de Trabalho;
 - b) Mesa e cadeiras para atendimento;
 - c) Internet banda larga;
 - d) Impressora multifuncional (toner e papel)
 - e) A FAHECE deverá disponibilizar com antecedência definida e tempo de planejamento a lista com os nomes completos, CPF's dos médicos.
 - f) A CONTRATADA deverá informar, com antecedência, a documentação necessária para emissão do certificado.
- 7.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da CONTRATADA.

8

PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do futuro contrato serão efetuados à CONTRATADA até 21 (vinte e um) dias corridos após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados, mediante depósito bancário, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo colaborador designado pela Direção do HEMOSC.
- 8.2. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços.
- 8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.
- 8.4. O preço será estabelecido conforme o valor mensal, sendo fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência inicial do contrato.

9

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o **dia 13 de fevereiro de 2017, às 17 horas** (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;





FAHECE. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de sua apresentação;

9.4. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, vedada qualquer reivindicação a este título.

9.6. A FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahECE.org.br.

9.7. O valor monetário da proposta deverá ser em reais (R\$).

10

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.2. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

10.3. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

10.4. Para participar da coleta de preços a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.2. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;

10.4.3. Referências de no mínimo três empresas onde este tipo de trabalho já foi realizado;





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 10.4.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;
- 10.4.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.
- 10.4.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;
- 10.4.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 10.4.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
- 10.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual à zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 10.6. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 10.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 10.8. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais;





FAHECE. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

10.9. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.10. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

10.11. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

11

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

11.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas ou enviado para o e-mail marcos.baptista@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.

11.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

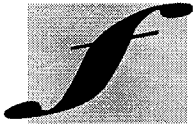
12

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

12.1. Será conferida a documentação constante de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

12.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	<p>FAHECE, para homologação.</p> <p>12.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>12.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>12.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
13	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE.</p>
14	<p>RESCISÃO DO CONTRATO:</p> <p>14.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.</p> <p>14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da contratação.</p> <p>14.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindida também pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93, ou resiliado a qualquer momento, por</p>





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	<p>acordo entre as partes, observado, nesse último caso, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>14.4. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p>
15	<p>REAJUSTE:</p> <p>15.1. O preço poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.</p>
16	<p>SANÇÕES:</p> <p>16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista acima.</p> <p>16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação.</p> <p>16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida.</p> <p>16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação das sanções, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários</p>





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

advocatícios.

17

DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *Internet*.

17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste procedimento.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

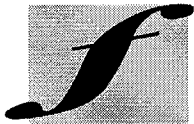
17.9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.12. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

17.13. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.14. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

17.16. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do futuro contrato;

17.17. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2017.

